

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046095/2024-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0046095/2024-45	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Faraday Energia e Serviços		CPF/CNPJ: 35.637.780/0001-60
Endereço: Rua Araguari nº 1.156, sala 1.302		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-111
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Paulo Teixeira da Silva Júnior e outros		CPF/CNPJ: 025.433.576-45
Endereço: Rua Augusto Murtinho, nº 176		Bairro: São José
Município: Arcos	UF: MG	CEP: 35.600-230
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Paulo e Silva		Área Total (ha): 36,6047

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.910		Município/UF: Arcos/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-D86F.600F.67B9.4406.848E.4EC7.3FE7.81F4				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01	unid.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica		0,07	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,07	Área antropizada		0,07
Total:	0,07		Total:	0,07
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		6,1184	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7				
Data da Vistoria: <u>12</u> / <u>12</u> / <u>2024</u>				
9. VALIDADE				

Data Emissão: 12 / 12 / 2024 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS-2000	23K	443.333	7.750.577

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. Fica proibido o corte de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

12. OBSERVAÇÃO
Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 árvore isolada nativa viva em uma área de 0,07 ha, localizada na propriedade Fazenda Paulo e Silva - município de Arcos/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. OBS: Autorização emitida conforme Mapa 103417208.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/12/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **103743693** e o código CRC **FDB4A9F4**.